



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI N° 1.925, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Poço das Antas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Poço das Antas, pelo mesmo índice de inflação do concedido aos servidores públicos municipais, no entanto, de forma proporcional, no percentual de 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), a partir do dia 1º (primeiro) de março do corrente exercício.

Art. 2º O índice básico de reposição do art. 1º corresponde à variação do IGP/M (Índice Geral de Preços - Mercado) apurado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, no período acumulado de janeiro (0,64%) e fevereiro (0,08%) de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de março de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Administração,
Indústria e Comércio